



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 042/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratações temporária de excepcional interesse público.

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, de 01 (um) Assistente Social (20 horas), 01 Fonoaudiólogo (20 horas) e 01 Psicólogo (20 horas), visando assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº 1.867/2008.

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos e requisitos para provimento, autorizados nos termos da presente Lei, são as que constam na Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 2º - Os contratos que tratam o artigo anterior serão regidos pelas Leis Municipais nº 1.867/2008 e 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 3º - As contratações se darão por um período de 180 dias prorrogável por mais 180 dias, mediante termo aditivo.

Art. 4º - As contratações previstas no artigo 1.º da presente Lei serão efetuadas através da banca de aprovados em Processo Seletivo Simplificado ou da banca de aprovados no Concurso Público nº 001/2019 conforme o caso.

Parágrafo Único – Para o cargo de Psicólogo existe cadastro de reserva da Lista do Concurso Público nº 001/2019 e para os cargos de Fonoaudiólogo e Assistente Social existem processos seletivos válidos, sendo os processos nº 001/2021 e 006/2021, respectivamente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 042/2021.

Devido ao período de Pandemia com a propagação da doença COVID-19 instalado em todo o país, as escolas ficaram um longo período sem atividades presenciais. Isso motivou que as crianças deixassem de receber os estímulos necessários que só a escola pode oferecer. Tanto na questão da saúde física como da saúde emocional destes estudantes. É sabido que algumas questões de organização familiar e social também foram afetadas, modificando as relações entre os membros. Isso influenciou diretamente o convívio e a forma de aprendizagem das crianças e adolescentes.

Com o retorno da presencialidade nas escolas, constatou-se um grande número de estudantes com defasagem na fala, dificuldades de aprendizagem, e problemas de socialização. Pensando nisso, faz-se necessário pensar em como melhor atender estes estudantes nas escolas públicas do município. Sendo assim, propomos a contratação dos seguintes profissionais que irão atuar diretamente nos casos necessários e urgentes.

- **Um(a) fonoaudiólogo(a):** O fonoaudiólogo desempenha um importante papel para o desenvolvimento das crianças. Pode atuar em todos os níveis e modalidades de ensino da rede pública. A fonoaudiologia na educação atua de forma preventiva, promoção da saúde execução de ações clínicas. Como trabalha com todas dimensões da comunicação humana, a área contribui para melhorar os processos educativos de ensino-aprendizagem. Procura tratar e corrigir dificuldades na articulação da fala que implicam na aprendizagem e comunicação efetiva da criança/estudante. Entre as ações desenvolvidas pelo profissional, estão:

- criação e implantação de projetos sobre hábitos saudáveis para a linguagem oral e escrita;
- identifica possíveis problemas ou dificuldades fonoaudiológicas e realiza o correto encaminhamento;
- realiza ações para melhorar as habilidades comunicativas;
- contribui para o processo de inclusão através da acessibilidade na comunicação, entre outras.

- **Um(a) psicólogo(a):** A Psicologia na Educação ajuda na compreensão geral do educando: em qual estágio ele se encontra em seu desenvolvimento intelectual, físico, emocional e social, quais são os seus interesses, quais são as suas habilidades adquiridas ou inatas, entre outras. Avaliar o nível de aprendizado do aluno é um processo inerente às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

práticas de ensino. Por meio de ferramentas e métodos de avaliação, é possível identificar as limitações do educando, assim como reconhecer e aprovar seus pontos fortes. Não se trata apenas de uma escala de inteligência, mas também da interação das funções cognitivas e, sem dúvidas, da vivência emocional da criança e do adolescente.

- **Um(a) assistente social:** o papel do assistente social na escola é promover ações que contribuam para que a educação se torne uma prática de inclusão social, de emancipação dos jovens e de formação da cidadania. Devido ao longo período de aulas remotas, algumas famílias se distanciaram da escola, sendo necessário acionar a busca ativa destes estudantes, evitando maiores prejuízos à aprendizagem. Algumas relações encontram-se comprometidas, casos de abandono, violência e até mesmo abuso resultam da negligência familiar. A escola deve estar sempre muito atenta a quaisquer indícios que possam ameaçar a integridade física e emocional das crianças/ adolescentes e saber tratar destes assuntos requer um profissional competente e habilitado como o assistente social.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**